



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000169

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de maio de 2020

Ano 4

Decreto



Praça Elias D'Ávila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 08 DE MAIO DE 2020

"Suspende sessão ordinária e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 31, Inciso II do Regimento Interno, Promulga o presente Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO, que conforme previsão contida no art. 31 do Regimento Interno da Câmara, o presidente é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe as funções administrativas e diretas, de todas as atividades internas.

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 31, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, é competência privativa do Presidente da Câmara quanto as sessões: convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões.

CONSIDERANDO, o registro dos primeiros casos de COVID 19 no Município de Jitaúna, com registro de óbitos e o crescimento de novos casos.

CONSIDERANDO, que dentre os vereadores que integram o Poder Legislativo, encontram-se edis que se enquadram no grupo de risco, em específico os idosos e hipertensos.

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção das ferramentas virtuais para viabilizar a realização de sessões, através de aplicativos de vídeo conferência.

CONSIDERANDO, que as matérias incluídas na pauta da próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 11 de maio de 2020, não consta projetos de lei que envolvam ações voltadas ao COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º. SUSPENDER a sessão ordinária que aconteceria no dia 11 de maio de 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000169

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de maio de 2020

Ano 4



Praça Elias D'Ávila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Art. 2º. Determina a Secretaria da Câmara, que realize pesquisa junto a todos os Gabinetes de Vereadores, consultando a viabilidade técnica de promovermos a realização da sessão ordinária subsequente, do dia 18 de maio de 2020, através de aplicativos de áudio e vídeo, por vídeo conferência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, Estado da Bahia,
em 08 de maio de 2020.

NERES COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE 2019/2020